



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 059/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER  
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu  
- MT

Faço saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a receber  
doações de materiais ou recursos financeiros de pessoas Físicas  
ou Jurídicas, para atender a Política Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente, coordenada pelo respectivo Conselho  
Municipal e Instituída pela Lei 017/93, de 15.03.93.

Art. 2º - Os recursos a que se refere esta Lei, deverão ser  
Registrados na Receita Orçamentária do Município e movimentados  
na conta do Fundo Municipal respectivo, criados através da Lei  
nº 017/93 de 15.03.93.

Art. 3º - Para tanto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a fornecer o respectivo documento do recebimento para fins de  
Imposto de Renda do doador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

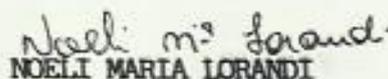
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 19 de Julho de 1.994.



ANTONIO SKURA

PREFEITO MUNICIPAL



NOELI MARIA LORANDI

CHEFE DE EXPEDIENTE